



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 166 - QUINTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga – MATO GROSSO através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e eficiência, referente ao assunto, RESOLVE publicar o gabarito final do processo seletivo do edital 001/2007 de 11/01/07 (onze de janeiro de dois mil e sete).

GABARITO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2007 ARAPUTANGA - MT, 11 DE JANEIRO DE 2007.

Cargo	Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
1	Assistente Administrativo (2)	C	D	C	B	N	U	B	D	A	B	C	D	C	D	B	B	B	B	D	B	C	D	C	B	D	A	N	U	C	D	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	G
2	Agente de Saúde (1) - ACS	C	D	C	B	N	U	B	D	A	B	C	D	C	D	B	B	B	B	D	B	C	D	C	B	D	A	N	U	C	D	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	G
3	Agente de Controle de Endemias - ASA	C	D	C	B	N	U	B	D	A	B	C	D	C	D	B	B	B	B	D	B	C	D	C	B	D	A	N	U	C	D	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	G
4	Auxiliar de Enfermagem	C	D	C	B	N	U	B	D	A	B	C	D	C	D	B	B	B	B	D	B	C	D	C	B	D	A	N	U	C	D	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	G
5	Dentista PSF	D	C	A	A	C	A	B	C	D	A	B	A	C	B	D	B	C	D	B	A	B	C	D	A	N	U	B	C	D	B	B	A	A	B	A	D	B	A	C	B	D
6	Enfermeira PSF	D	C	A	A	C	A	B	C	D	A	B	A	C	B	D	B	C	D	B	A	B	C	D	A	N	U	B	C	D	B	B	A	A	B	A	D	B	A	C	B	D
7	Assistente Administrativo (1) - PSF	C	D	C	B	N	U	B	D	A	B	C	D	C	D	B	B	B	B	D	B	C	D	C	B	D	A	N	U	C	D	A	C	A	B	D	D	A	A	A	C	G

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TOMADA DE PREÇO 03/2007

O Municipal de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 003/2007, tipo menor preço por item, para fornecimento de Produtos Químicos no dia 30 de janeiro de 2007 às 08:00 (oito) horas, informação mais detalhas e Edital Completo poderão ser obtido na sede da Prefeitura sito, Praça Ângelo Masson – Centro - nº 1.000, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, com a comissão Permanente de Licitação mediante de taxa não reembolsável de 30 (trinta) reais.

Barra do Bugres-MT, 11 de Janeiro de 2007.

José Aparecido de Carvalho.

C. P. L

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO II

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado do leilão de nº 002/2006, realizado em 10 de novembro de 2006, as 09:00 h, com o seguinte resultado: LOTE 01 avaliado em R\$-1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), arrematante Sr. Clóvis Emerson de Oliveira Rios, pelo valor de R\$-1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), LOTE 02 avaliado em R\$-4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), arrematante a empresa Gerson Martinez Castro Lopez-ME, pelo valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), LOTE 04 avaliado em R\$-700,00 (setecentos reais), arrematante Sr. Clóvis Emerson de Oliveira Rios, pelo valor de R\$-700,00 (setecentos reais), LOTE 05 avaliado em R\$-7.000,00 (sete mil reais), arrematante a empresa Gerson Martinez Castro Lopez-ME, pelo valor de 7.000,00 (sete mil reais), LOTE 07 avaliado em R\$-100,00 (cem reais), arrematante o Sr. Clóvis Emerson de Oliveira Rios, pelo valor de R\$-100,00 (cem reais), LOTE 08 avaliado em R\$-600,00 (seiscentos reais), arrematante o Sr. Orivaldo Correa Dias, pelo valor de R\$-600,00 (seiscentos reais), LOTE 11 avaliado em R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais), arrematante a empresa Hidrosan Engenharia e Com. Rep. Ltda, pelo valor de R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), LOTE 12 avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), arrematante a empresa Hidrosan Engenharia e Com. Rep. Ltda, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), LOTE 13 avaliado em R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), arrematante a empresa Hidrosan Engenharia e Com. Rep. Ltda, pelo valor de R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Barra do Bugres-MT, 10 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Publicação de Leis no Diário Oficial

Conforme preceitua o caput do art. 37 da C.F. e art. 48 da LRF

LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

" LEI Nº 768/2006

Em, 10 de Novembro de 2006"

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

Altino Vieira de Rezende Filho, Prefeito do Município de Campinápolis/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campinápolis, para 2007, compreendendo:

- I – As propriedades e metas da administração pública.
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – a diretriz específica para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;
- VII – disposições rel. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;
- IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- X – As limitações de empenho;
- XII - As transferências de recursos;
- XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Campinápolis/MT 10 de Novembro de dois mil e Seis.

Altino Viera de Rezende Filho
Prefeito Municipal

LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 775 /2006 De 18 de Dezembro de 2006.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis – MT, para o exercício de 2007."

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, Sr Altino Vieira de Rezende Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 19.200.000,00** (dezenove milhões e duzentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis – MT, 18 de Dezembro de 2006.

Altino Vieira de Rezende Filho

Prefeito Municipal

Aprovado Por Unanimidade

Em Sessão de 18/12/2006

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

"APRECIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.005, QUE TRATA DOS BALANÇETES E BALANÇO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e o Regimento Interno faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **aprovado** as Contas da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, referente ao exercício financeiro de 2005, processos, nºs, 4.871-2/2006-TCE (2 volumes), contendo 1.530 folhas, que trata das contas anuais e os nºs 7.062-9/2005, 9.204-5/2005, 10.833-2/2005, 12.428-1/2005, 13.786-3/2005, 14.599-8/2005, 16.197-7/2005, 18.035-1/2005, 19.429-8/2005, 26.158-0/2005, 118-0/2006, 1.672-1/2006, 4.781-3/2005, 300.274-8/2005 e 400.037-4/2005-apenso, que tratam do Balanço Geral e Balançetes dos meses de janeiro a dezembro, relativos ao exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, gestão do Prefeito Municipal, Sr. **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Campinapolis MT, 18 de Dezembro de 2006.

Sebastião Gomes da Costa

Presidente

Wellyngton Vieira Pinto

1º Secretário

Gilberto Alves Rodrigues

2º Secretário

Prefeitura Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2006**, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, e a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

01 - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 30 (trinta) dias ao Contrato de Locação, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico de Sistemas de Propriedade da Contratada pela Contratante, em razão de que ainda se encontra em processo de Licitação a locação de tais serviços por novo período, cujo valor será igual ao valor licitado e constante no contrato ora aditivado, ou seja, na importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), pelo aludido período.

02 - ALTERAÇÕES – A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

03 - DA VIGÊNCIA - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e as demais cláusulas e condições do Contrato Original continuam em pleno vigor.

Carlinda/MT., em 02 de Janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

ORODOVALDO ANTONIO MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

A
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DR.º WAGNER JERFERSON MIRANDA

Assunto Faz,

Estamos encaminhando o termo aditivo ao **Contrato Nº 003/2006**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA e a empresa **FRASSON ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, para vosso conhecimento e parecer.

Sem mais para o momento, subscrevemos

Carlinda-MT, 02 de janeiro de 2007.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARECER JURIDICO DO TERMO ADITIVO

Em observância ao que determina o parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8666/93, a Assessoria do Município de Carlinda, previamente examinou e aprovou o Termo Aditivo ao **Contrato Nº 003/2006**, levando em consideração que a mesma foi redigida dentro dos ditames legais.

Carlinda-MT, 02 de janeiro de 2007.

WAGNER JERFERSON MIRANDA

-Procurador-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2006**, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, e a Empresa **FRASSON ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

01 - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 30 (trinta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, em razão de que ainda se encontra em processo de Licitação a locação de tais serviços por novo período, cujo valor será igual ao valor licitado e constante no contrato ora aditivado, ou seja, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo aludido período.

02 - ALTERAÇÕES – A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais

03 - DA VIGÊNCIA - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e as demais cláusulas e condições do Contrato Original continuam em pleno vigor.

Carlinda/MT., em 02 de Janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

ORODOVALDO ANTONIO MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

A
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DR.º WAGNER JERFERSON MIRANDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Assunto Faz,

Estamos encaminhando o termo aditivo ao **Contrato Nº 003/2006**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA e a empresa **FRASSON ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, para vosso conhecimento e parecer.

Sem mais para o momento, subscrevemos

Carlinda-MT, 02 de janeiro de 2007.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARECER JURIDICO DO TERMO ADITIVO

Em observância ao que determina o parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8666/93, a Assessoria do Município de Carlinda, previamente examinou e aprovou o Termo Aditivo ao **Contrato Nº 003/2006**, levando em consideração que a mesma foi redigida dentro dos ditames legais.

Carlinda-MT, 02 de janeiro de 2007.

WAGNER JERFERSON MIRANDA
-Procurador-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT., NO EXERCÍCIO DE 2007.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 10 de janeiro de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

EDITAL Nº 001/2006

O Município de Castanheira, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas de provimento em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e artigo 164 da Lei Orgânica Municipal de Castanheira, Leis Complementares n.º 471/2005 E 502/2005 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	PROVAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO BASICO INICIAL EM R\$
NÍVEL ELEMENTAR	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	04	-Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	471,02
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	BORRACHEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	CARPINTEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	390,01
	COSTUREIRA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	JARDINEIRO	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
NÍVEL AUXILIAR	MERENDEIRA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	09	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	PINTOR	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	390,01
	SERVEANTE	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	-Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	VIGIA	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	07	-Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	ZELADOR	-Escolaridade: Alfabetizado; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	04	-Conhecimento Lógico, Matemático e Interpretativo; -Conhecimentos gerais	40 HORAS	350,00
	ELECTRICISTA PREDIAL	-Escolaridade: 4.º do primeiro grau; - Capacitação: curso específico profissionalizante; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	417,01
	FUNILEIRO	-Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	1.039,24
	OPERADOR DE MÁQUINAS	-Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Habilitação: carteira de motorista profissional para dirigir máquinas e veículos pesados; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	841,65
	RECEPCIONISTA I	-Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; -Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	350,00
	VIVEIRISTA	-Escolaridade: 4.º série do primeiro grau; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; -Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	354,01
	LEITURISTA	-Escolaridade: primeiro grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	354,01
	MECÂNICO II	- Capacitação: Curso específico profissionalizante; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	1.039,24
MOTORISTA II	-Escolaridade: primeiro grau completo; - Habilitação: carteira de motorista profissional para dirigir veículos pesados - categoria E; Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	780,81	
TELEFONISTA	-Escolaridade: primeiro grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	390,01	
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	-Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: Curso Básico na área de Informática; - Experiência: pelo menos 01(um) ano em atividades relacionadas à área administrativa; - Exigência: conhecimentos gerais.	03	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	735,18	
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	-Escolaridade: curso de nível médio completo; - Capacitação: curso específico promovido pela Administração; - Exigência de conhecimentos gerais.	03	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	811,23	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de auxiliar de enfermagem; - Habilitação: registro no COREN; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	08	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos; - Saúde Pública.	40 HORAS	462,02	

NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	- Escolaridade: segundo grau completo; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL	- Escolaridade: curso de nível médio completo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos. - Capacitação: curso específico promovido pela Administração;	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos	40 HORAS	2.478,84
	ELETRICISTA ELETRO-TÉCNICO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: Curso Profissionalizante de Eletro técnico; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	FISCAL SANITÁRIO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	674,34
	OPERADOR DE RAIO X	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso específico em radiografia; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	462,02
	SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	- Escolaridade: segundo grau completo; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	613,49
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de Técnico de Contabilidade; - Habilitação: registro no C.R.C.; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais.	40 HORAS	735,18
	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	- Escolaridade: curso de nível médio completo; - Capacitação: curso específico promovido pela Administração; - Exigência de conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos.	40 HORAS	1.220,85
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso de técnico em enfermagem; - Habilitação: registro no COREN; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	15	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	583,07
TÉCNICO EM LABORATORIO	- Escolaridade: segundo grau completo; - Capacitação: curso específico na área de técnico em laboratório; - Experiência: pelo menos 01(um) ano nas atribuições do cargo; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	40 HORAS	750,39	
NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETO	- Escolaridade: curso de nível superior em arquitetura; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47
	ASSISTENTE SOCIAL	- Escolaridade: curso de nível superior em assistência social; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
	BIOLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em Biologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe. - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
	BIOQUÍMICO	- Escolaridade: curso de nível superior em bioquímica; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
	CONTADOR	- Escolaridade: curso de nível superior em ciências contábeis; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47
	ECONOMISTA	- Escolaridade: curso de nível superior em economia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47
	ENFERMEIRO	- Escolaridade: curso de nível superior em enfermagem; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	04	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	- Escolaridade: curso de nível superior em agronomia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	20 HORAS	1.672,47	

FARMACÊUTICO	- Escolaridade: curso de nível superior em farmácia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
FISIOTERAPEUTA	- Escolaridade: curso de nível superior em fisioterapia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
MÉDICO	- Escolaridade: curso de nível superior em medicina; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	04	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64
NUTRICIONISTA	- Escolaridade: curso de nível superior em nutrição; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47
ODONTÓLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em odontologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	02	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	2.523,64
PSICÓLOGO	- Escolaridade: curso de nível superior em psicologia; - Habilitação: registro no respectivo conselho de classe; - Exigência: conhecimentos gerais e específicos.	01	- Língua Portuguesa; - Matemática; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos. - Saúde Pública.	20 HORAS	1.672,47

6.1) As provas objetivas serão realizadas no dia **04/02/2007**, com início às 8:00 horas nas seguintes Escolas:

6.1.1) **Escola Municipal de Castanheira** – Avenida Nossa Senhora Aparecida - S/N, na cidade de Castanheira - MT.

6.1.2) **Escola Estadual Maria Equitéria** - Rua Mato grosso, 141 na cidade de Castanheira/MT. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Castanheira e na Câmara Municipal de Castanheira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, 02 DE JANEIRO DE 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GENES OLIVEIRA RIOS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANHEIRA
PODER EXECUTIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê "Aviso de Licitação – Tomada de Preço 001/2007", publicado DOE 05/01/2007, LEIA "Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 001/2007".

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2007.

O município de Castanheira-MT, torna a público que realizará processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2007**.

tipo menor preço global, que tem por objeto a Aquisição de 100.000,00 (cem mil) litros de Óleo Diesel. A abertura de proposta, sessão de Lances entrega dos envelopes para habilitação e proposta comercial será dia 19 de Janeiro de 2007 às 14:00 hs. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à rua Mato Grosso 142, em Castanheira-Mt. Maiores informações pelo telefone OXX66 3581 1666.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação em Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da Edição de Nº do dia 03 de janeiro de 2007, da página 02 e 03.

LEIA-SE:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	PROVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL EM R\$
NIVEL AUXILIAR	AGENTE DE LIMPEZA URBANA					471,02
NIVEL MÉDIO	CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL			- e Conhecimentos específicos		
	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO			- e conhecimentos específicos.		
NIVEL SUPERIOR	ARQUITETO				20 HORAS	
	ASSISTENTE SOCIAL				20 HORAS	
	BIOLOGO				20 HORAS	
	BIOQUIMICO				20 HORAS	
	CONTADOR				20 HORAS	
	ECONOMISTA				20 HORAS	
	ENFERMEIRO				20 HORAS	2.523,64
	ENGENHEIRO AGRONOMO				20 HORAS	
	FARMACEUTICO				20 HORAS	
	FISIOTERAPEUTA				20 HORAS	
	MEDICO				20 HORAS	
	NUTRICIONISTA				20 HORAS	
	ODONTOLOGO			02	20 HORAS	
PSICOLOGO				20 HORAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, 10 DE JANEIRO DE 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GENES OLIVEIRA RIOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº. 1.232/2.006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o exercício de 2007.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;
- II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em **R\$ 18.129.838,15 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos trinta e oito reais e quinze centavos)**, que depois de deduzidos R\$ 1.312.591,40 (hum milhão, trezentos e doze mil, quinhentos noventa e um reais e quarenta centavos), que são a contribuição para formação do FUNDEF e, na consolidação se deduz R\$ 437.100,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais) referentes a contribuição patronal em favor do RPPS conforme determinado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688/2005 e Manual da Receita Pública para 2007, ficando portanto a Receita Líquida em R\$ 16.380.146,75 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R\$	15.550.235,90
Receita Tributária	R\$	956.698,38
Receita de Contribuições	R\$	319.298,30
(-) Contribuições patronais ao RPPS (Port. STN/SOF 688/2005)	R\$	437.100,00
Receita Patrimonial	R\$	61.714,94
Receita de Serviços	R\$	1.111.475,90
Transferências Correntes	R\$	13.424.480,95
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.312.591,40
Outras Receitas Correntes	R\$	1.426.258,83
Receitas de Capital	R\$	392.810,85

Transferência de Capital	R\$	392.810,85
Total Geral	R\$	15.550.235,90

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	13.950.335,90
Receita Tributaria	R\$	926.698,38
Receita de Contribuições	R\$	18.298,30
Receita Patrimonial	R\$	21.714,94
Receita de Serviços	R\$	94.475,90
Transferências Correntes	R\$	13.004.480,95
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.312.591,40
Outras Receitas Correntes	R\$	1.196.258,83
Receitas de Capital	R\$	392.810,85
Transferência de Capital	R\$	392.810,85
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	14.343.146,75

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes	R\$	1.599.900,00
Receita Tributaria	R\$	30.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	301.000,00
(-) Receitas Patronais (Portaria STF/SOF 688/2005)	R\$	437.100,00
Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.016.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	420.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	230.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.599.900,00

2.1 – Administração Indireta – Fundo de Previdência Municipal PREVI-SERV

Receitas Correntes	R\$	56.100,00
Receitas de Contribuições	R\$	301.000,00
(-) Receitas Patronais (Portaria STN/SOF 688/2005)	R\$	437.100,00
Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00
Total da Indireta	R\$	56.100,00

2.2 – Administração Indireta – Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães

Receitas Correntes	R\$	816.000,00
Receitas de Serviços	R\$	396.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	420.000,00
Total da Indireta	R\$	816.000,00

2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Receitas Correntes	R\$	840.000,00
Receita Tributaria	R\$	30.000,00
Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
Receita de Serviços	R\$	620.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	180.000,00
Total da Indireta	R\$	840.000,00

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos à esta Lei em R\$ 18.129.838,15 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), sendo o orçamento da Administração Direta em R\$ 15.655.738,15 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), que na consolidação se deduz R\$ 437.100,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais), referentes a contribuição patronal em favor do RPPS conforme determinado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688/2005 e Manual da Receita Pública para 2007, e o Orçamento da Despesa da Administração Indireta em R\$ 2.474.100,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cem reais), será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrante desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CONSOLIDADAS

Despesas Correntes	R\$	15.276.017,24
(-) Contribuições Patronais ao RPPS (Portaria STN/SOF 688/2005)	R\$	437.100,00
Despesa de Capital	R\$	2.838.365,16
Reserva de Contingência	R\$	30.455,25
Total Geral	R\$	17.692.738,15

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	13.183.917,74
Despesas de Capital	R\$	2.441.365,16
Reserva de Contingência	R\$	30.455,25
Total da Administração Direta	R\$	15.655.738,15

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	2.092.100,00
Despesa de Capital	R\$	382.000,00
Total Geral das Indiretas	R\$	2.474.100,00

2.1 – Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social – PREV-SERV

Despesas Correntes	R\$	803.100,00
Despesas de Capital	R\$	15.000,00
Total da Indireta	R\$	818.100,00

2.2 – Administração Indireta – Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães

Despesas Correntes	R\$	656.000,00
Despesas de Capital	R\$	160.000,00
Total da Indireta	R\$	816.000,00

2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Despesas Correntes	R\$	633.000,00
Despesas de Capital	R\$	207.000,00
Total da Indireta	R\$	840.000,00

II – POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$	761.381,41
Gabinete do Prefeito	R\$	594.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	724.650,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.188.355,25
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	356.250,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	557.015,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.659.511,73
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.104.400,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	R\$	387.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.647.761,93
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	470.862,83
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	203.250,00
Total da Administração Direta	R\$	15.655.738,15

2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães	R\$	840.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – PREV-SERV	R\$	818.100,00
Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães	R\$	816.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	18.129.838,15

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	761.381,41
04 Administração	R\$	4.114.715,00
08 Assistência Social	R\$	470.862,83
10 Saúde	R\$	2.647.761,93
12 Educação	R\$	5.659.511,73
13 Cultura	R\$	230.550,00
15 Urbanismo	R\$	78.000,00
16 Habitação	R\$	30.000,00
17 Saneamento	R\$	550.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	51.650,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	5.000,00
20 Agricultura	R\$	280.000,00
25 Energia	R\$	17.100,00
26 Transporte	R\$	235.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	203.250,00
28 Encargos Especiais	R\$	290.500,00
99 Reserva de Contingência	R\$	30.455,25
Total da Administração Direta	R\$	15.655.738,15

2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

09 Previdência Social	R\$	818.100,00
10 Saúde	R\$	816.000,00
17 Saneamento	R\$	840.000,00
Total das Indiretas	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	18.129.838,15

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 Ação Legislativa	R\$	761.831,41
121 Planejamento e Orçamento	R\$	92.000,00
122 Administração Geral	R\$	3.312.640,00
123 Administração Financeira	R\$	721.342,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	7.500,00
128 Administração e Gerenciamento	R\$	10.500,00
131 Comunicação Social	R\$	199.500,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	52.475,82
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	24.901,75
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	159.880,40
244 Assistência Comunitária	R\$	40.579,86
301 Atenção Básica	R\$	2.637.761,93
304 Vigilância Sanitária	R\$	15.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	5.149.247,13
364 Ensino Superior	R\$	50.000,00
365 Educação Infantil	R\$	362.614,60
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$	49.350,00
367 Educação Especial	R\$	21.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	138.550,00
451 Infra-estrutura Urbana	R\$	90.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	502.000,00
453 Transportes Coletivos Urbano	R\$	8.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	30.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	30.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.000,00
542 Controle Animal	R\$	40.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	5.250,00
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	5.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	81.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	31.000,00
605 Abastecimento	R\$	67.000,00
606 Extensão Rural	R\$	44.000,00
607 Irrigação	R\$	20.000,00
631 Reforma Agrária	R\$	5.000,00
663 Mineração	R\$	2.000,00
691 Promoção Comercial	R\$	22.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	17.100,00
781 Transporte Aéreo	R\$	20.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	205.000,00
784 Transporte Hidroviário	R\$	10.000,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	95.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	31.500,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$	31.500,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	167.058,00
999 Reserva de Contingência	R\$	30.455,25
Total da Administração Direta	R\$	15.655.738,15

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS

272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	818.100,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	816.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	840.000,00
Total das Indiretas	R\$	2.474.100,00
Total Geral	R\$	18.129.838,15

V – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001 Processo Legislativo	R\$	761.381,41
0002 Administração Geral	R\$	3.220.350,00
0003 Administração Financeira	R\$	721.342,00
0004 Planejamento e Gestão	R\$	264.250,00
0005 Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	174.100,00
0006 Turismo	R\$	90.250,00
0007 Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	156.558,00
0008 Saúde Pública	R\$	2.647.761,93
0009 Assistência Social Geral	R\$	470.862,83
0041 Ensino Infantil	R\$	362.614,60
0042 Ensino Fundamental	R\$	5.127.597,13
0044 Ensino Superior	R\$	50.000,00
0046 Desporto	R\$	203.250,00
0048 Cultura	R\$	156.050,00
0058 Urbanismo	R\$	130.000,00
0088 Transporte Rodoviário	R\$	214.000,00
0091 Transporte Urbano	R\$	120.000,00

0100 Operações Especiais	R\$	280.000,00
0101 Desenvolvimento da Pecuária	R\$	70.000,00
0103 Desenvolvimento da Agricultura	R\$	287.915,00
0104 Organização e Associativismo	R\$	20.000,00
0105 Inspeção de Origem Animal e Vegetal	R\$	5.000,00
0110 Coordenação de Políticas Públicas	R\$	92.000,00
0999 Reserva de Contingência	R\$	30.455,25
Total da Administração Direta	R\$	15.655.738,15
2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS		
0001 – Fundo de Previdência e Unidades	R\$	818.100,00
0010 – Programa Água e Esgoto	R\$	840.000,00
0012 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	816.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	2.474.100,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indiretas é de R\$ 4.752.724,76 (quatro milhões, setecentos cinquenta e dois mil, setecentos vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	2.647.761,93
Assistência	R\$	470.862,83
Sub-Total	R\$	3.118.624,76

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	818.100,00
Saúde	R\$	816.000,00
Sub-Total	R\$	1.634.100,00
Total Geral	R\$	4.752.724,56

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso V e VII, da Constituição Federal, do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 21 de dezembro de 2006.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA nº 001/2007

DE: 02.01.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Municipais abaixo relacionados para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, nesta municipalidade.

João Batista Gonçalves;

Rosane Ferraz Sartori;

Clemair Magda Padilha de Lima;

Silvio Ramão Gimenes Benites;

Maria Aparecida da Silva Cavalcanti.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 114/2006 de 26.05.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para fins de cadastro de profissionais para contratação e provimento de vagas, conforme anexo I, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do presente Edital.

I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

LOCALIDADE DE NOVA UNIÃO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Professor Magistério	21	0	Ensino Médio, específico de magistério.	25 h	540,61

LOCALIDADE DE NOVA ESPERANÇA

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Professor Licenciatura Plena História	01	0	Curso Superior, Licenciatura Plena Específica.	25 h	810,91
- Professor Licenciatura Plena Português/Inglês	01	0	Curso Superior, Licenciatura Plena Específica.	25 h	810,91

LOCALIDADE DA AGROVILA

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Professor Licenciatura Plena Português/Inglês	01	0	Curso Superior, Licenciatura Plena Específica.	25 h	810,91
Professor Magistério	02	0	Ensino Médio, específico de magistério.	25 h	540,61
Agente de Manutenção e Conservação (Tratorista)	01	0	Ensino Fundamental Incompleto, e Habilitação na Categoria "C".	40h	926,62

LOCALIDADE DE OURO VERDE DO NORTE

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Agente Público (Viveirista)	01	0	Ensino fundamental Incompleto	40h	444,62

LOCALIDADE DA ZONA URBANA

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Professor Magistério	09	0	Ensino Médio, específico de magistério.	25 h	540,61
Agente Administrativo	04	0	Ensino Médio Completo	40 h	576,00
Agente Público (Serviços Gerais)	04	0	Ensino Fundamental Incompleto.		444,62

II. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas nos dias **15 a 23 de janeiro de 2007**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, situada na avenida 20 de dezembro, 725 - Centro, Cotriguaçu.

III. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas no dia **28 de janeiro de 2007**, em local a ser divulgado, no horário das **08:00 11:00 horas**.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público, no local de inscrições, para conhecimento e ciência dos interessados e no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Cotriguaçu, MT, 09 de janeiro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 49/2006
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório carta convite nº 49/2006, objeto: Aquisição de Material de Expediente para Secretaria Mun. de Educação, Sec. de Administração e Sec. de Saúde deste Município, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 15/12/2006, sagrou-se vencedora Empresa: HELENO DE SOUZA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS GRAFICOS, CNPJ Nº 07.980.185/0001-97, com endereço na Av. José Alves Bezerra nº 664, Centro na cidade de Juara. Com proposta valor de R\$ 72.142,60 (setenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Juara – MT, 15 de Dezembro de 2006.

Comissão de Licitação.
Antonio Batista Mota

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 50/2006
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório carta convite nº 50/2006, objeto: Aquisição de Medicamentos para

Manutenção do Hospital Municipal deste Município, com critério de julgamento por Item, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 29/12/2006, sagrou-se vencedora Empresa: DMH – Equipamentos Médico Hosp. E Laboratoriais Ltda. com endereço na Cidade de Goiânia/GO. Com a proposta no valor de R\$ 78.975,65 (setenta e oito mil e novecentos setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Juara – MT, 29 de Dezembro de 2006.

Comissão de Licitação.
Antonio Batista Mota

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2006

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que se sagrou vencedora nos lotes 01, 02 e 03 a empresa FIC Distrib. De Derivados de Petróleo Ltda, e no lote 04 a empresa Auto Posto 2001 Ltda. Juina-MT, 04/01/07.

Valdir Brun
Pregoeiro

Clarice Olivo
membro

Paulo Sergio Markoski
membro

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 554/2006

“Desafeta imóvel municipal registrado no RGI sob a Matrícula nº 52.886, Ficha 01, Livro 02, autoriza o Prefeito Municipal a doar-lo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Livramento – APAE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada quaisquer afetação instituída por lei, que por ventura recaia sobre o imóvel de propriedade desta municipalidade, imóvel inscrito o RGI sob a matrícula nº 52.886, Ficha 01 do livro 02, localizado de frente para a Av. Carlos Antunes de Almeida, com as especificações e mediações constantes na cópia da matrícula do imóvel, assim como o croqui e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel citado no Art. 1º para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Livramento – APAE, devendo, para tanto, proceder em Cartório escritura pública de doação que deverá ser levada a registro no RGI da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Dezembro de 2006.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 555/2006

“Suspende a vigência da Lei Nº 485/2003 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - No período compreendido entre 31 de Dezembro de 2003 até 31 de Dezembro de 2008, fica suspensa a vigência da Lei Nº 485/2003.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a definir, mediante decreto, a estruturação administrativa das unidades de ensino municipal, no período mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Dezembro de 2006.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2006, DE 19 Dezembro 2006.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 516/2006 de 01 de novembro de 2005, conforme Emenda Constitucional 47/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, SR. CARLOS ROBERTO DA COSTA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal Complementar n.º 516/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98, e Lei Federal n.º 10.887.”

Art. 2º - Acrescenta a alínea “c”, no inciso I, do Art. 12, da Lei Complementar n.º 516/2006, com a seguinte redação:

Art. 12.....

“c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado,

nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).” **AC.**

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo quinto no Art. 27, da Lei Complementar n.º 516/2006, com a seguinte redação:

“**§ 5º** O salário-maternidade é devido à segurada do Nossa Previ que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou,

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.”

Art. 4º - O Art. 15, da Lei Complementar n.º 516/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se à NOSSA PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.”

Art. 5º - O Art. 16, da Lei Complementar n.º 516/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover opcionalmente o exame médico referente aos primeiros quinze dias de afastamento, sendo que abono das faltas correspondentes aos 15 (quinze) dias de afastamento terá seu ônus por conta da Prefeitura Municipal.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica da NOSSA PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 30 (trinta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O laudo médico Pericial deverá ser elaborado por médicos peritos credenciados pela Nossa Previ, ou por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 6º - Altera a redação do inciso “III”, do Art. 50, e acrescenta o parágrafo único no Art. 50, da Lei Complementar n.º 516/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

“III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, definida na reavaliação atuarial igual a 11, 84 % (onze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

“**Parágrafo único.** A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.” **AC.**

Art. 7º - O Art. 69, da Lei Complementar n.º 516/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 69.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º O Instituto tem necessidade de gastos administrativos da ordem de 6,5 % (seis e meio por centos) da folha de remuneração bruta dos servidores ativos e inativos. De acordo com a legislação federal a alíquota máxima de gastos é de 2,0 % (dois por cento), portanto a diferença de custo 4,5% (quatro e meio por cento) será custeada pelo Poder Executivo, conforme a reavaliação atuarial realizada em maio de 2006.

Art. 8º - O Art. 90, da Lei Complementar n.º 516/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 90.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 84 e 86 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.”

“**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 88, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.” **AC.**

Art. 9º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2006, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de dezembro de 2006.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 29/12/2006
Hora: 16:25:08
Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Dezembro /2006

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL			6.800,42	11.785,59	6.800,42	11.785,59		
2.00.000	CAIXA								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	149.175,81		783.862,46	1.298.384,27	33.263,31	854.999,87	899.774,96	
2.00.001.001.002	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	324.569,92		3.292,70	60.018,39		200.000,00	327.862,62	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	RE 9805090-4 AQUIS TITULOS PUBLICO	706.304,22		706.304,22		706.304,22	706.304,22		
	TOTAL DO GRUPO	1.180.049,95		793.955,58	2.076.492,47	746.367,95	1.773.089,68	1.227.637,58	
	SALDO DO GRUPO	1.180.049,95		793.955,58	2.076.492,47	746.367,95	1.773.089,68	1.227.637,58	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		21,21	64,71	260,46	43,50	210,75		
2.07.001.004	Depositos - ISSQN			214,00	1.069,00	214,00	1.111,00		
2.07.001.005	Depositos de Convenios - SINDICATO			83,45	881,50	83,45	881,50		
2.07.001.006	Depositos - Banco Faulista			1.801,14	4.559,91	1.801,14	4.559,91		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar - 2003		58,96	27,00	116,90				31,96
	TOTAL DO GRUPO		80,17	2.190,30	6.589,77	2.142,09	6.465,16		31,96
	SALDO DO GRUPO		80,17	2.190,30	6.589,77	2.142,09	6.465,16		31,96
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		12.194,46	42.239,23	169.472,07	30.044,77	169.472,07		
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		4.100,00	30.051,33	169.478,63	25.951,33	169.478,63		
	TOTAL DO GRUPO		16.294,46	72.290,56	338.950,70	55.996,10	338.950,70		
	SALDO DO GRUPO		16.294,46	72.290,56	338.950,70	55.996,10	338.950,70		
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		148.666,73			45.590,91	194.257,64		194.257,64
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		133.377,47			4.792,92	138.170,39		138.170,39
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.180,18			1.251,64	2.431,82		2.431,82
	TOTAL DO GRUPO		283.224,38			51.635,47	334.859,85		334.859,85
	SALDO DO GRUPO		283.224,38			51.635,47	334.859,85		334.859,85
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		143.527,30		25.944,77	169.472,07	6,56	6,56	169.465,51
	TOTAL DO GRUPO		143.527,30		25.944,77	169.472,07	6,56	6,56	169.465,51
	SALDO DO GRUPO		143.527,30		25.944,77	169.472,07	6,56	6,56	169.465,51
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.001	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS								
2.17.001.001	Transf. Patronal - Geral		31.495,02			16.186,48	47.681,50		47.681,50
2.17.001.002	Transf. Patronal - Educacao 25		7.551,74			3.752,23	11.303,97		11.303,97
2.17.001.003	Transf. Patronal - Fundef 40%		13.315,80			4.717,86	18.033,66		18.033,66
2.17.001.004	Transf. Patronal - Fundef 60%		11.036,22			2.561,02	13.597,24		13.597,24
2.17.001.005	Transf. Patronal - Saude		35.760,19			11.015,45	46.775,64		46.775,64
2.17.001.006	Transf. Patronal - Camara Municipal		741,05				741,05		741,05
	TOTAL DO GRUPO		99.900,02			38.233,04	138.133,06		138.133,06
	SALDO DO GRUPO		99.900,02			38.233,04	138.133,06		138.133,06
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		924.234,79						924.234,79
	TOTAL DO GRUPO		924.234,79						924.234,79
	SALDO DO GRUPO		924.234,79						924.234,79
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		156,57						156,57
	TOTAL DO GRUPO		156,57						156,57
	SALDO DO GRUPO		156,57						156,57
	TOTAL GERAL	1.323.733,82	1.323.733,82	894.381,21	2.591.505,01	894.381,21	2.591.505,01	1.397.259,66	1.397.259,66

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 29/12/2006
Hora: 16:25:08
Pag.: 001

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Dezembro /2006

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	133.742,94			133.742,94			133.742,94	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	111.448,83			111.448,83			111.448,83	
	TOTAL DO GRUPO	245.191,77			245.191,77			245.191,77	
	SALDO DO GRUPO	245.191,77			245.191,77			245.191,77	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.004	ADMINISTRACAO		131.296,84		44.000,00		175.296,84		131.296,84
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		179.246,00		71.000,00		206.246,00		179.246,00
	TOTAL DO GRUPO		310.542,84		115.000,00		381.542,84		310.542,84
	SALDO DO GRUPO		310.542,84		115.000,00		381.542,84		310.542,84
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	71.000,00			71.000,00			71.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	71.000,00			71.000,00			71.000,00	
	SALDO DO GRUPO	71.000,00			71.000,00			71.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		143.527,30		25.944,77		6,56		169.465,51
	TOTAL DO GRUPO		143.527,30		25.944,77		6,56		169.465,51
	SALDO DO GRUPO		143.527,30		25.944,77		6,56		169.465,51
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		139.427,30		30.044,77		6,56		169.465,51
	TOTAL DO GRUPO		139.427,30		30.044,77		6,56		169.465,51
	SALDO DO GRUPO		139.427,30		30.044,77		6,56		169.465,51
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		148.666,73			45.590,91	194.257,64		194.257,64
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		133.377,47			4.792,92	138.170,39		138.170,39
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.180,18			1.251,64	2.431,82		2.431,82
	TOTAL DO GRUPO		283.224,38			51.635,47	334.859,85		334.859,85
	SALDO DO GRUPO		283.224,38			51.635,47	334.859,85		334.859,85
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL		127.232,84		42.232,67		169.465,51		169.465,51
	TOTAL DO GRUPO		127.232,84		42.232,67		169.465,51		169.465,51
	SALDO DO GRUPO		127.232,84		42.232,67		169.465,51		169.465,51
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA	65.351,07			310.542,84		245.191,77	65.351,07	
1.08.001	REDUÇAO ORÇAMENTARIA		71.000,00				71.000,00		71.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		143.527,30		6,56		25.944,77		169.465,51
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA		155.991,54		51.635,47		334.859,85		165.394,34
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		139.427,30		6,56		30.044,77		169.465,51
	TOTAL DO GRUPO	221.342,61	353.954,60		51.648,59		645.415,81	230.745,41	409.331,02
	SALDO DO GRUPO	221.342,61	353.954,60		51.648,59		645.415,81	230.745,41	409.331,02
	TOTAL GERAL	947.721,82	947.721,82	149.870,80	1.541.017,23	149.870,80	1.541.017,23	1.055.333,71	1.055.333,71

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL Nº 022/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATOGROSSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontra afixado no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, Os Extratos Resumidos Dos Contratos firmados durante o mês de DEZEMBRO do ano de 2006, de nº 047/2006, conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 11/01/2007.

Revelino Braz Trevisan
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 023/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATOGROSSO

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos, publicados nos meses de Dezembro/2006.

- a) Leis: 153/2006 a 158/2006.
a) Decretos de nº 050/2006 a 056/2006.
b) Portarias de nº 093/2006 a 116/2006.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 11/01/2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

TOMADA DE PREÇO 001/2007

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 001/2007, tipo menor preço por item, para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes no dia 25 de janeiro de 2007 às 14:00 (quatorze horas), informação mais detalhas e Edital Completo poderão ser obtido na sede da Prefeitura sito, Avenida José Antônio de Farias – Centro- nº 2035, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a comissão Permanente de Licitação mediante de taxa não reembolsável de 30 (trinta) reais.

Porto Estrela-MT, 08 de Janeiro de 2007.

Jorge Alves Fernandes
C. P. L

TOMADA DE PREÇO 002/2007

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 002/2007, tipo menor preço por item, para fornecimento de Matérias papelaria, didático e expediente e no dia 25 de janeiro de 2007 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), informação mais detalhas e Edital Completo poderão ser obtido na sede da prefeitura sito, Avenida José Antônio de Farias – Centro- nº 2035, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a comissão Permanente de Licitação mediante de taxa não reembolsável de 30 (trinta) reais.

Porto Estrela-MT, 08 de Janeiro de 2007.

Jorge Alves Fernandes
C. P. L

TOMADA DE PREÇO 003/2007

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 003/2007, tipo menor preço por item, para fornecimento de Gênero alimentício e Material de limpeza no dia 31 de janeiro de 2007 às 14:00 (quatorze horas), informação mais detalhas e Edital Completo poderão ser obtido na sede da prefeitura sito, Avenida José Antônio de Farias – Centro- nº 2035, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a comissão Permanente de Licitação mediante de taxa não reembolsável de 30 (trinta) reais.

Porto Estrela-MT, 08 de Janeiro de 2007.

Jorge Alves Fernandes
C. P. L

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, torna publico para conhecimentos dos interessados quando a Homologação e Adjudicação da licitação modalidade Tomada de Preços nº.: 005/2006, a qual ocorreu no dia 05/01/2007.

MURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI 294/2006

De 15 de Dezembro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício de 2007 e dá outras providencias.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -Mt, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a à receita Bruta em R\$ 6.770.500,00 e a Receita Líquida em R\$ 634.500,00, sendo em R\$ 6.136.000,00, para a Administração Direta e em R\$ 246.000,00, para a Administração Indireta

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e da especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.311.000,00
Receitas Tributarias	R\$ 210.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 10.000,00
Receita de Contribuição (Intra-orçamentária)	R\$ 196.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 107.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 55.000,00
Transferência da União	R\$ 5.348.200,00
Dedução de receitas	R\$ - 634.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 19.300,00
02 Receitas de Capital	R\$ 825.000,00
Transferência de Capital	R\$ 810.000,00
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 6.136.000,00

Art. 3º - ...

...

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007, no dia 24 de JANEIRO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50 – W, centro. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo e-mail flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT., 10 de Janeiro de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes
Pregoeiro – Port. 288/GP/2006

Asplemat/DO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007, no dia 26 de JANEIRO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50 – W, centro. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo e-mail flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT., 10 de Janeiro de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeiro – Port. 288/GP/2006

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007, no dia 30 de JANEIRO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50 – W, centro. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo e-mail flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT., 10 de Janeiro de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeiro – Port. 288/GP/2006

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007, no dia 02 de FEVEREIRO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50 – W, centro. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E ACESSÓRIOS, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo e-mail flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT., 10 de Janeiro de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 724/2006

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – os riscos fiscais;

III – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do PPA 2006/2009;

IV – a estrutura dos orçamentos;
V - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre as despesas com pessoal;
VIII – as disposições sobre as alterações tributárias;
e IX – as disposições gerais.

- Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 725/2006

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais suplementares e dá outras providências".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2006 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei 710/05. - I – Não poderá ser utilizado valor do limites autorizado na Lei 710/05 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar. -

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos na data de 16 de outubro de 2006. -

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 726/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTALAR NO MUNICÍPIO O NÚCLEO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instalar no Município de Vila Bela da Ss Trindade – MT o Núcleo Pedagógico Tereza de Banguela da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. -

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 727/2006

"Declara de utilidade a Associação dos Moradores do bairro Aeroporto, entidade com CNPJ 05.062.026/0001-88"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade Publica a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO AEROPORTO – AMBA, entidade com CNPJ 05.062.026/0001-88, com sede neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e como tal passará a usufruir todas as regalias e privilégios legais proporcionais as entidades congêneres, inclusive do poder Publico Municipal. -

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 728/2006

"Declara de utilidade a Associação dos Produtores do Vale do Guaporé – APROVAG – entidade com CNPJ 02.283.740/0001-08".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO GUAPORÉ – APROVAG, entidade com CNPJ 02.283.740/0001-08, com sede neste Município, e como tal passará a usufruir todas as regalias e privilégios legais proporcionais as entidades congêneres, inclusive do poder Público Municipal. -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 729/2006

"Autoriza o Executivo Municipal a criar o Museu Histórico e Arqueológico de Vila Bela Santíssima Trindade, com Personalidade Jurídica de fundação e dá outras providências"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar no Município de Vila Bela da Ss Trindade_MT, o Museu Histórico e Arqueológico, com personalidade jurídica de direito público na modalidade de fundação, de utilidade pública, com sede no palácio dos Capitães Gerais, o qual reger-se-á por um Estatuto e subsidiadamente pela legislação aplicável. -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 730/2006

"Estima e Fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2007."

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Do Orçamento do Município -

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vila Bela da Ss Trindade para o Exercício de 2007 estima e fixa a Despesa em R\$ 18.436.000 (dezoito milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), sendo R\$ 8.836.230,00 (oito milhões e trinta e seis mil duzentos e trinta reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), em 17.700.000,00 (dezesete milhões, setecentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal. -

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta. -

Art. 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

LEI Nº 731/2006

"CONCEDE LICENÇA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Wagner Vicente da Silveira, autorizado a ausentar-se do estado de Mato Grosso, para qualquer Estado ou Distrito Federal, no período de 26/12/2006 a 11/01/2007. -

Parágrafo único – A concessão da licença a que se refere este artigo, é feita em observância ao que preceitua o artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município. -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

LEI Nº 732/2006

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR E A RUA PROJETADA, SITO NO BAIRRO AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO."

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Conjunto Habitacional Morar Melhor localizado no bairro aeroporto, terá a denominação de conjunto Habitacional Felicidade – "COHAB FELICIDADE". -

Artigo 2º - A rua projetada sem denominação esquina com a Rua Doutor Paulo Alcides Prates da Fonseca, sentido ao Conjunto Habitacional, mencionado no Artigo 1º, terá a denominação de "RUA SENHORA IOLANDA MARIA NUNES" -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br